

Lei Complementar nº 822/2008.

Dispõe sobre criação e alteração no número de vagas dos cargos da Lei nº 803/2007 "Plano de cargos e Salários dos Servidores Municipais, Lei 804/2007 "Plano de Cargos e Salários do Magistério", Lei 805/2007 "Plano de Cargos e Salários da Saúde".

A Câmara Municipal de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, DECRETOU, e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera número de vagas do ANEXO I - Cargos Efetivos - Lei 803/2007, Plano de cargos e Salários dos Servidores Municipais.

ANEXO I

CARGOS	Vagas	Nível	Carga Horária Mensal	Vencimento
Aux. de Serviços Gerais	46	01	220:00	415,00
Aux. de Transporte Escolar	11	07	220:00	415,00
Motorista	14	01	220:00	415,00
Serviçal	47	01	220:00	415,00
AUX. DE CONTABILIDADE	02	03	220:00	1.200,00

Art. 2º - Altera número de vagas do ANEXO I - Cargos Efetivos - Lei 804/2007, Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais do Magistério.

ANEXO I DO MAGISTÉRIO

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITOS	VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
MAGISTÉRIO	PROFESSOR P-I	Magistério ou Acadêmico em situação regular de matrícula cursando o quarto período do Curso de Graduação em Pedagogia, com frequência normal às aulas tendo cursado com aproveitamento nos conteúdos: - Estrutura e Funcionamento de ensino fundamental - Metodologia do Ensino Fundamental - Prática do Ensino-	432,00	72	II	25:00

		Estagio supervisionado na educação básica com carga horária mínima total prevista de trezentas horas de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei 9394/96 LDB já iniciando neste período de curso				
--	--	---	--	--	--	--

Art. 3º - Altera número de vagas e cria cargo no ANEXO II - Cargos Efetivos da Lei 805/2007, Plano de cargos e Salários dos Servidores Municipais da Saúde;

ANEXO II DA SAÚDE

CARGOS	VAGAS	NIVEL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTO
Auxiliar de Enfermagem	09	01	220:00	415,00
Auxiliar de Laboratório	01	01	220:00	415,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, 04 de Setembro de 2008.


José Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito Municipal